

AUDIÊNCIA PÚBLICA – GT REFORMA TRIBUTÁRIA

NECESSIDADE DE EMENDA AO PLP Nº 68/2024

Impactos Tributários na Zona Franca de Manaus:

- Apresentação: Hamilton da Fonseca Caminha
- Vice-Presidente da CDL Manaus, Presidente da Comissão Tributária, Advogado Tributarista na ZFM desde 2004.

11/06/2024

O COMÉRCIO DA ZONA FRANCA DE MANAUS

1. Está entre as finalidades da ZFM (Art. 1º do DL 288/67):

*“Art 1º A Zona Franca de Manaus é uma área de livre comércio de importação e exportação e de incentivos fiscais especiais, estabelecida com a finalidade de criar no interior da Amazônia um **centro industrial, comercial e agropecuário** dotado de condições econômicas que permitam seu desenvolvimento, em face dos fatores locais e da grande distância, a que se encontram, os centros consumidores de seus produtos.”*

2. Emprega mais de 361.000 pessoas;

3. Em 2023 adquiriu R\$ 16 bilhões de mercadorias de fora da ZFM (52%).

4. O Comércio respondeu por 52,7% do ICMS arrecadado pelo Amazonas em 2023;

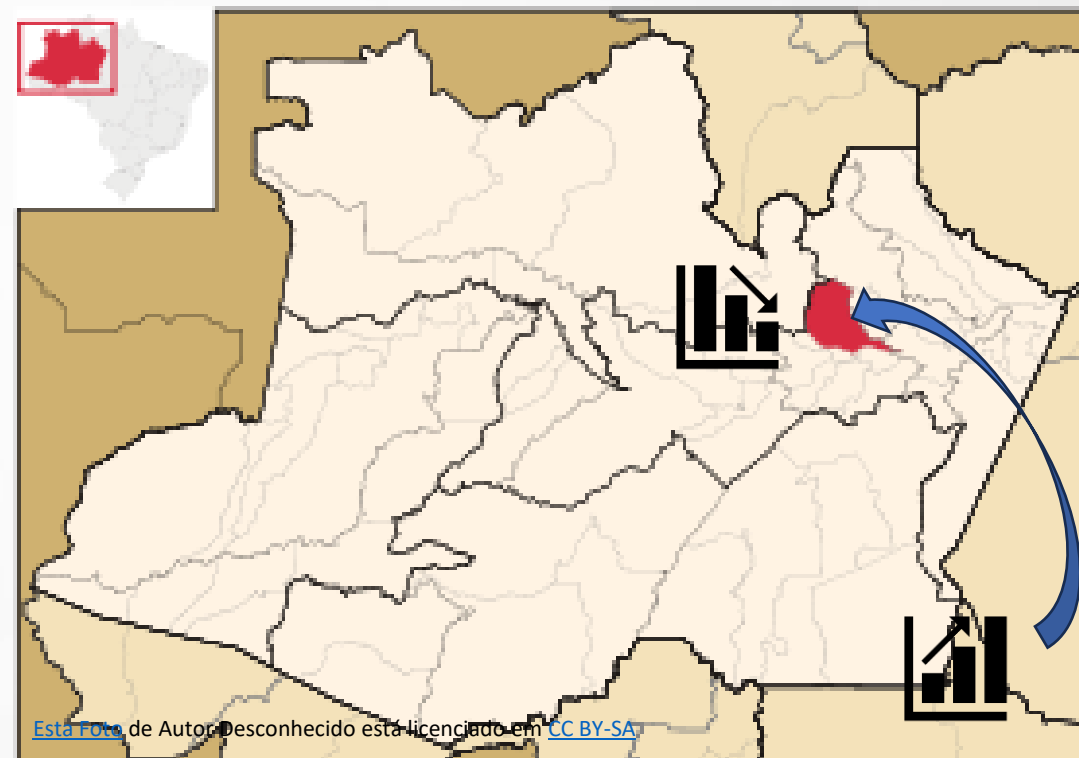
5. A CDL Manaus, fundada em 11/10/1963, tem mais de 5.000 associadas do setor do Comércio e Serviços.

ALÍQUOTA ZERO DA CBS – ZFM

VENDAS PARA A ZFM:

- Operações originadas FORA DA ZFM com destino à Contribuinte na área.
 - Benefícios do vendedor: Alíquota zero & Crédito das operações antecedentes (428)
- **Não contempla as operações originadas na própria ZFM para contribuintes e não contribuintes.**
- ❖ Tributação da CBS sobre todas as operações do Comércio da ZFM (Art. 435)

INCENTIVO A QUEM ESTÁ FORA DA ZFM



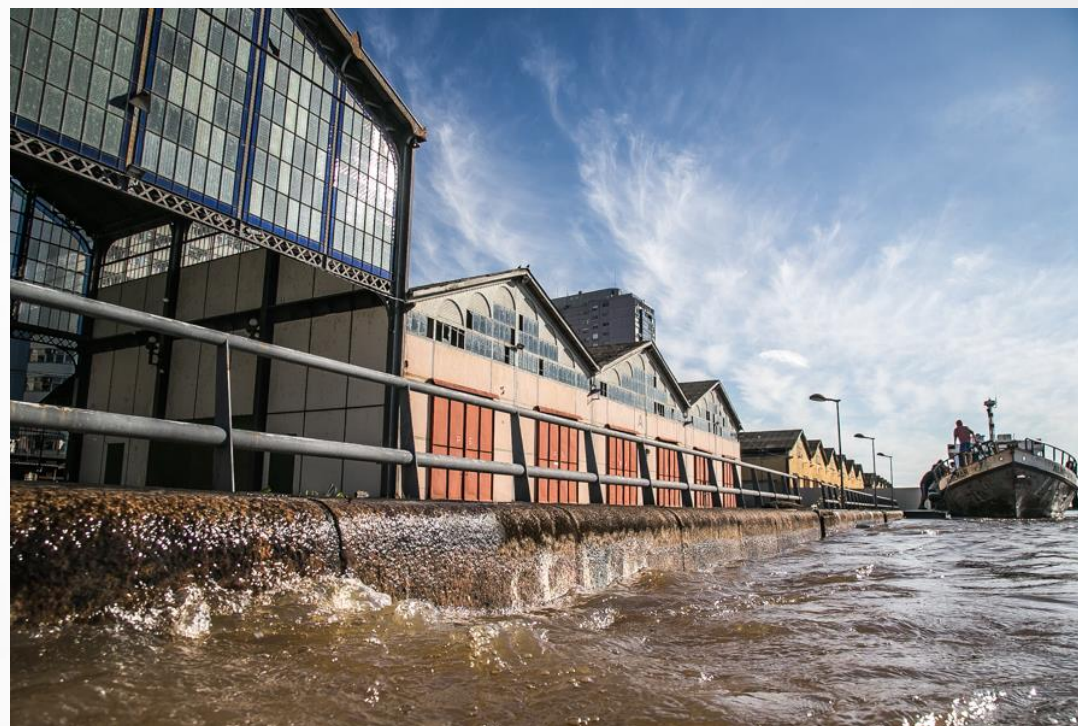
BENS VENDIDOS NA ZFM MAIS CAROS

INVERSO DA FINALIDADE DA ZFM

Os contribuintes da ZFM irão adquirir bens de fora da ZFM com alíquota zero de CBS e pagarão alíquota normal se adquirirem do comércio local:

- Perda do diferencial competitivo do comércio local com a CBS comércio localizado fora dessa área, contrariando o Art. 92-B do ADCT;
- Parte da renúncia fiscal beneficia apenas empreendimentos de “fora” da ZFM, contrariando o Art. 151, I da CRFB;
- Paralisação de investimentos novos e reavaliação dos grandes atacadistas.

Desestímulo ao investimento na ZFM!



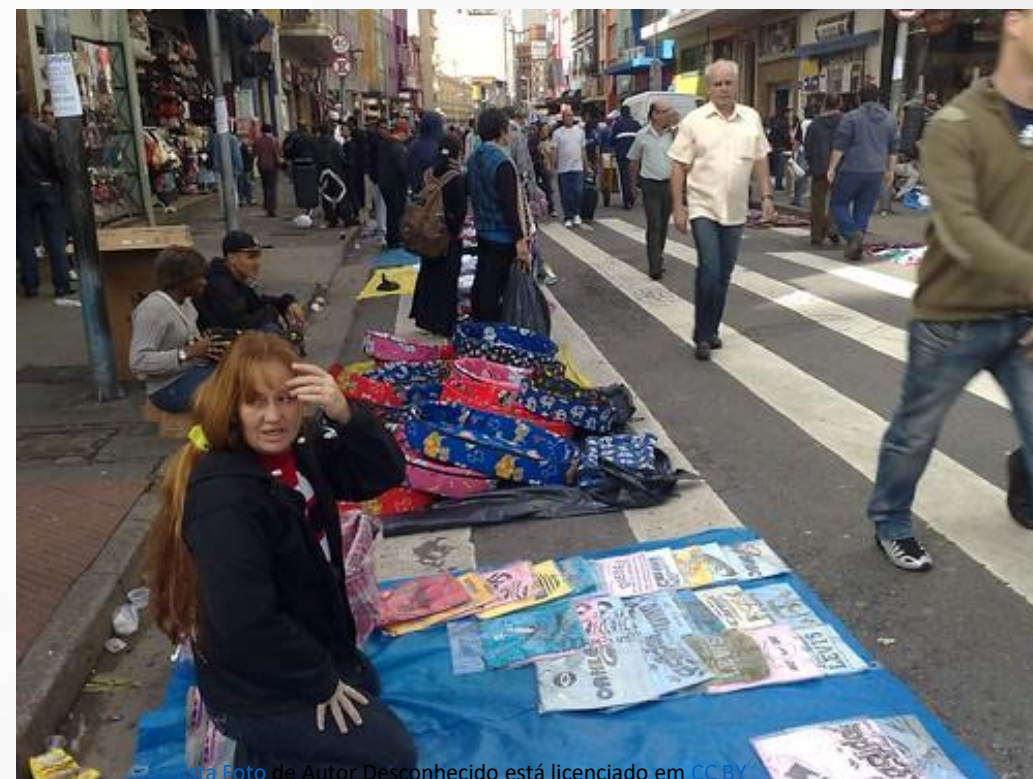
BENEFÍCIO NÃO CHEGA AO CIDADÃO

INCENTIVO B2B:

Na ZFM, a CBS só será cobrada do consumidor, seja pessoa física ou pessoa jurídica não contribuinte:

- As vendas de fora da ZFM para não contribuinte ou pessoa física será tributada integralmente;
- Toda venda originada na ZFM será tributada;
- Aumento do custo de compra do consumidor da ZFM, com a tributação da venda interna;
- Fechamento de grandes centros comerciais e negócios formais.
- Aumento das desigualdades sociais e econômicas.

Aumento do comércio informal.



PROPOSTA

INCLUSÃO DE ARTIGO PARA:

- Reduzir a alíquota da CBS para zero nas operações com bens nacionais originadas na Zona Franca de Manaus para seu consumo interno.
- Tratamento não extensivo ao IBS consoante o §5º do Art. 92-B do ADCT.

JUSTIFICATIVA

- Eliminar a distorção da decisão de consumo do comércio de fora da ZFM, em observância ao princípio da neutralidade da CBS, previsto no Art. 2º do PLP Nº 68/24;
- Atender ao Art. 92-B do ADCT (EC 132/23): Manter o diferencial competitivo à ZFM, assegurado pelo Art. 40 e 92-A;
- Contribuir para a redução das desigualdades sociais e econômicas entre as regiões, conforme os Art. 3º, III, Art. 43, §2º, III e Art. 170, VII da CRFB.

PROPOSTA

BASE JURÍDICA:

- Art. 8º do PLP Nº 68/24 c/c com o Art. 4º do Decreto-Lei Nº 288/67, finalidades da Zona Franca de Manaus.
- A operação de venda para a ZFM é equiparada à exportação, nos termos do Art. 4º do Decreto-Lei Nº 288/67, aplicável às operações originadas na própria área da ZFM, consoante jurisprudência pacífica do STJ, bem como destinadas à pessoas físicas ou jurídicas;
- Compreende os incentivos regionais as reduções de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas (Art. 43, §2º, III da CRFB).

DECLARAÇÕES FINAIS

A CDL Manaus é pró Reforma Tributária!

Agradecimentos ao Congresso Nacional pela realização.

Agradecimentos ao GT de Regulamentação, pela oportunidade de participação nesta audiência.

